



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº 583 /99


SÚMULA: Extingue a contribuição mensal obrigatória de 6,0% (seis por cento) aplicada sobre os proventos da aposentadoria dos funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

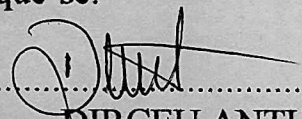
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a extinguir a contribuição obrigatória de 6,0% (seis por cento) aplicada sobre os proventos da aposentadoria dos funcionários públicos municipais inativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos trinta dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove


.....
VALÉRIO REMO ZANINI
Prefeito Municipal

Publique-se:


.....
DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos

Projeto de Lei N.º 090/99, de 28.12.99.

Publicado na Tribuna de Jataizinho

Do dia 31.12.99, Página 02